



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitação@camaraipatinga.mg.gov.br

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Ipatinga, 17 de agosto de 2018 .

Ranússia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeira

Recibo de Retirada	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018	
Processo Licitatório nº 106/2018	
Razão Social: -----	
CNPJ: -----	
Endereço: -----	
Cidade: ----- Estado: -----	
Telefone: ----- E-mail para contato: -----	
Data de retirada: -----/-----/-----	

Assinatura	
CARIMBO DO CNPJ	



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018
- DATA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO: 30 DE AGOSTO DE 2018
- HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 14h00min (QUATORZE HORAS) ÀS 14h30min (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- ABERTURA DA SESSÃO: 14:30min (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS)
- LOCAL: SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DE Nº. 14/2018, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET (COQUETEL) PARA ATENDIMENTO DA SESSÃO SOLENE SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO A SER REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018. O INÍCIO DO CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA AS 14h30min (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, NA SALA DE REUNIÕES Nº 101 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005, AS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para contratação de empresa especializada em serviços de buffet (coquetel) para atendimento da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e medalha de Mérito Legislativo a ser realizada em 13 de novembro de 2018, no Centro Cultural Usiminas, às 19:30 hs, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO LANCHE A SER CONTRATADO PARA AS SESSÕES SOLENES:

1.2.1 – ITEM 01: TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO Evento estimado para 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas.

Datas: 13/11

Local e Horário: Centro Cultural Usiminas, às 19:30hs



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Entrada: 5.500 salgados

Gourjões de peixe ao molho tártaro
Bolinho de bacalhau
Espetinho de frango
Coxinha de frango com catupiry
Risolis de milho
Quibe
Rolê de palmito frio
Risole de camarão
Supremo de frango
Folhados de filé com alho
Folhados de abacaxi com bacon
Folhados de alho poró
Tortilhas de damasco
Trouxinhas de fios de ovos com bacon

Ilha de petiscos:

5 tábuas Frios
Espetinho queijo provolone, peito de peru e azeitona recheada c/ pimentão
Espetinho de salaminho, tomate cereja e manjeriço
Ovo de codorna com ervas finas

Sobremesa: 1650 UNIDADES

Trufas (as trufas deverão estar em forminhas para doces finos em papel e tela)
Obs. A quantidade estimada é de 10 unidades de salgados e 03 unidades de bombom por pessoa.

Bebidas Incluídas:

- Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã e mamão com laranja e manjeriço), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 400ml por pessoa;
- Refrigerante, de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 400ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;
- Água mineral de boa procedência, com gás e sem gás, servida em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa;
- Água saborizada (uva, morango e gelo / laranja, hortelã e gelo)

Utensílios incluídos:

- Jarras de aço inox de alto padrão para suco, refrigerante, água;
- Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior;
- Vasilhames para serviço de mesa em inox;
- Talheres em aço inox de alto padrão;
- Taças (para refrigerante, sucos e água mineral);
- Suporte para bombons
- Guardanapos de papel.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.

SERVIÇO:

- Garçons – Escala de 01 garçom para cada 25 pessoas, ou seja (20) (vinte) garçons para atender ao evento, cujo público estimado é de 550 pessoas.
- Transporte dos produtos por conta do fornecedor

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente constituídos, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Câmara Municipal de Ipatinga, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.4. Cooperativas.
- 2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: www.camaraipatinga.mg.gov.br.

DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

- 4.1.1. Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);
- 4.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 4.1.2.

4.1.3. Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A certidão só será válida quando emitida dentro do ano corrente.

4.1.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo III).

4.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1.

4.3. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue “em mãos”. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.4. Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 14h30min (treze horas e trinta minutos), ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de Ipatinga.

4.4.1. A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope “B” de Proposta de Preços a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.5. SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

4.5.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,





Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;

5.1.1. Os documentos de **Credenciamento** (item 4 deste Edital) deverão ser apresentados em envelope sem lacre, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº. 14/2018**

5.1.2. Os documentos de **Proposta Comercial** (Modelo – Anexo II) e de **Habilitação** (item 7 deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes **lacrados**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE B – PROPOSTAS DE
PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº 14/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº 14/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “B” destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

6.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$....,00), expressos em algarismos e por extenso;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



6.1.4. Apresentar a proposta de preços com discriminação detalhada dos ITENS, a quantidade solicitada e o **valor total**, conforme Anexo II – Proposta Comercial, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta. Especificar o número da conta corrente, agência e nome do banco do qual o licitante é cliente;

6.1.5. Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.6. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato;

6.1.7. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.9. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o prazo referido nesta alínea será considerado como aceito para efeito de Julgamento;**

6.1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope “C” Documentação deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), salvo se já estiver apresentado no Credenciamento.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência ou Concordata OU Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo - Anexo IV).
- Declaração de inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo V).
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Declaração da qualidade dos serviços prestados, referente ao objeto deste certame, a ser emitido por órgão público ou privado.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 27 e 28 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.5.2 ou da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.4 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

7.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **120 (cento e**



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



vinete) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

DO PROCESSAMENTO

8.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 219/2018.

8.1.1. O início da Sessão está prevista para as **14h30min (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro.

8.1.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.1.3. Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame.

8.1.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

8.1.4.1. Todos os celulares deverão permanecer no modo silencioso e não será permitido o uso destes durante a Sessão.

8.1.5. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.1.5.1. O representante da empresa deverá estar ciente do valor mínimo a ser ofertado, pois não será permitido contato telefônico para obtenção de informações.

8.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

9.1.1. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR PREÇO**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.1.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

9.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.1.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.1.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.1.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



DOS RECURSOS

11.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal/fatura, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Integração com a Comunidade.

12.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação desta.

12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



13.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 10.101.00.01.031.0001.2.003.339039200000 – Festividades e Homenagens, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

DOS PREÇOS

15.1. O **preço máximo** que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a pagar para os itens relacionados no objeto deste Edital é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO Evento *Estimado para 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas. Data: 13/11/2018 Local e Horário: Centro Cultural Usiminas, às 19:30horas. <u>Entrada: 5.500 salgados</u> Gourjões de peixe ao molho tártaro Bolinho de bacalhau Espetinho de frango Coxinha de frango com catupiry Risolis de milho Quibe Rolê de palmito frio Risole de camarão Supremo de frango Folhados de filé com alho Folhados de abacaxi com bacon Folhados de alho poró Tortilhas de damasco Troxinhas de fios de ovos com bacon <u>Ilha de petiscos:</u> 5 tábuas Frios Espetinho queijo provolone, peito de peru e azeitona recheada c/ pimentão Espetinho de salaminho, tomate cereja e manjerição Ovo de codorna com ervas finas <u>Sobremesa: 1650 UNIDADES</u>	R\$ 23.283,33



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



<p>Trufas (as trufas deverão estar em forminhas para doces finos em papel e tela) Obs. A quantidade estimada é de 10 unidades de salgados e 03 unidades de bombom por pessoa.</p> <p>Bebidas Incluídas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã e mamão com laranja e manjeriço), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 400ml por pessoa;- Refrigerante, de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 400ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;- Água mineral de boa procedência, com gás e sem gás, servida em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa;- Água saborizada (uva, morango e gelo / laranja, hortelã e gelo) <p>Utensílios incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Jarras de aço inox de alto padrão para suco, refrigerante, água;- Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior;- Vasilhames para serviço de mesa em inox;- Talheres em aço inox de alto padrão;- Taças (para refrigerante, sucos e água mineral);- Suporte para bombons- Guardanapos de papel. <p>Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.</p> <p>SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garçons – Escala de 01 garçom para cada 25 pessoas, ou seja (20) (vinte) garçons para atender ao evento, cujo público estimado é de 550 pessoas.- Transporte dos produtos por conta do fornecedor	
---	--

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Integração com a Comunidade e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

17.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
- 6% (seis por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

17.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

17.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- interrupção dos meios normais de transportes;
- acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

DA RESCISÃO

18.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Integram este Pregão:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- Anexo IV - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
- Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



20. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

27. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº - Centro, 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243.

30. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

31. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 17 de agosto de 2018.

Ranúzia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 106/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet (coquetel) para atendimento da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e medalha de Mérito Legislativo a ser realizada em 13 de novembro de 2018, no Centro Cultural Usiminas, às 19:30 hs.

2.1. Justificativa: A presente contratação de empresa especializada em serviços de buffet se faz necessária para a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e medalha de Mérito Legislativo a ser realizada por esta Casa Legislativa, tendo em vista que os participantes dos eventos, serão autoridades municipais, judiciárias ou estaduais.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência, via utilização do Pregão Presencial, tem respaldo no Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO COQUETEL A SER CONTRATADO

4.1.1 – TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO Evento estimado para 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas.

Datas: 13/11

Local e Horário: Centro Cultural Usiminas – 19:30 hs

Entrada: 5.500 salgados

Gourjões de peixe ao molho tártaro

Bolinho de bacalhau

Espetinho de frango

Coxinha de frango com catupiry

Risolis de milho

Quibe

Rolê de palmito frio

Risole de camarão

Supremo de frango

Folhados de filé com alho

Folhados de abacaxi com bacon

Folhados de alho poró

Tortilhas de damasco

Trouxinhas de fios de ovos com bacon



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Ilha de petiscos:

5 tábuas Frios

Espetinho queijo provolone, peito de peru e azeitona recheada c/ pimentão

Espetinho de salaminho, tomate cereja e manjeriço

Ovo de codorna com ervas finas

Sobremesa: 1650 UNIDADES

Trufas (as trufas deverão estar em forminhas para doces finos em papel e tela)

Obs. A quantidade estimada é de 10 unidades de salgados e 03 unidades de bombom por pessoa.

Bebidas Incluídas:

- Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã e mamão com laranja e manjeriço), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 400ml por pessoa;
- Refrigerante, de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 400ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;
- Água mineral de boa procedência, com gás e sem gás, servida em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa;
- Água saborizada (uva, morango e gelo / laranja, hortelã e gelo)

Utensílios incluídos:

- Jarras de aço inox de alto padrão para suco, refrigerante, água;
- Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior;
- Vasilhames para serviço de mesa em inox;
- Talheres em aço inox de alto padrão;
- Taças (para refrigerante, sucos e água mineral);
- Suporte para bombons
- Guardanapos de papel.

Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.

SERVIÇO:

- Garçons – Escala de 01 garçom para cada 25 pessoas, ou seja (20) (vinte) garçons para atender ao evento, cujo público estimado é de 550 pessoas.
- Transporte dos produtos por conta do fornecedor

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fica o licitante vencedor condicionado a utilizar gordura hidrogenada ou outro produto de qualidade superior no processo de fritura dos alimentos.

5.2. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento.

5.3. Toda a equipe de trabalho, garçons, maitrê e copeiros devem se apresentar uniformizados, com aparência impecável.

5.4. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



5.5. Deverá deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.

5.6. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos.

5.7. Deverá apresentar junto às demais documentações da empresa, o Alvará da Vigilância Sanitária e documento declarando a qualidade dos serviços prestados, referente ao objeto deste certame, a ser emitido por órgão público ou privado.

5.8. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante.

5.9. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

5.11. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo.

5.12. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela contratante.

5.13. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços.

5.15. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

5.16. A empresa vencedora do processo licitatório deverá providenciar momento de degustação à Contratante, para que seja analisada a qualidade dos seus serviços e suas instalações. O momento de degustação será agendado com os gestores do contrato e acontecerá nas instalações da empresa vencedora.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar a contratada quanto a melhor maneira da realização dos serviços.

6.2. Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA.

8. DO PRAZO DOS SERVIÇOS

8.1. A estrutura do buffet - organização das mesas, aparadores, utensílios, dentre outros - deve estar pronta 30 minutos antes do horário determinado para servir.

9. DO LOCAL E DATA DO EVENTO

9.1 – A sessão de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Medalha do Mérito Legislativo

Data: 13 de novembro de 2018

Local: Centro Cultural Usiminas

Horário: 19:30Hs

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes deste serviço, objeto desta licitação, estão contemplados no orçamento vigente.

11. PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetivado após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal/fatura, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Integração com a Comunidade.

12. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato será administrado pela Gerente da Integração com a Comunidade: servidora Maria de Lourdes Vaz da Costa, Fiscal do Contrato: servidor Miryan Santos Rezende Nunes e suplente João Paulo Leal Meireles.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A não assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Gerência de Integração com a Comunidade e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



14- DAS MULTAS

14.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do contrato.
- b) será de 6% (seis por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

14.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

14.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

15. GENERALIDADES

15.1– Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

15.2- Os serviços de buffet deverão ser cotados em total acordo com as especificações do edital.

Ipatinga, 04 de julho de 2018

Maria de Lourdes Vaz da Costa
GERENTE DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

Marcelo Ricardo Afonso da Silva
SUPERINTENDENTE GERAL



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 106/2018

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	<p>TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO Evento estimado para 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas. Datas: 13/11 Local e Horário: Centro Cultural Usiminas – 19:30 hs <u>Entrada: 5.500 salgados</u> Gourjões de peixe ao molho tártaro Bolinho de bacalhau Espetinho de frango Coxinha de frango com catupiry Risolis de milho Quibe Rolê de palmito frio Risole de camarão Supremo de frango Folhados de filé com alho Folhados de abacaxi com bacon Folhados de alho poró Tortilhas de damasco Trouxinhas de fios de ovos com bacon</p> <p><u>Ilha de petiscos:</u> 5 tábuas Frios Espetinho queijo provolone, peito de peru e azeitona recheada c/ pimentão Espetinho de salaminho, tomate cereja e manjeriçã Ovo de codorna com ervas finas</p> <p><u>Sobremesa: 1650 UNIDADES</u> Trufas (as trufas deverão estar em forminhas para doces finos em papel e tela) Obs. A quantidade estimada é de 10 unidades de salgados e 03 unidades de bombom por pessoa.</p> <p><u>Bebidas Incluídas:</u> - Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã e mamão com laranja e manjeriçã), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 400ml por pessoa;</p>	



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



	<ul style="list-style-type: none"> - Refrigerante, de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 400ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet; - Água mineral de boa procedência, com gás e sem gás, servida em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa; - Água saborizada (uva, morango e gelo / laranja, hortelã e gelo) <p>Utensílios incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Jarras de aço inox de alto padrão para suco, refrigerante, água; - Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior; - Vasilhames para serviço de mesa em inox; - Talheres em aço inox de alto padrão; - Taças (para refrigerante, sucos e água mineral); - Suporte para bombons - Guardanapos de papel. <p>Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.</p> <p style="text-align: center;">SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garçons – Escala de 01 garçom para cada 25 pessoas, ou seja (20) (vinte) garçons para atender ao evento, cujo público estimado é de 550 pessoas. - Transporte dos produtos por conta do fornecedor 	
Valor Total		

Validade da Proposta: 60 dias

Ipatinga, ____/____/2018.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social:----- CNPJ:-----
 Endereço:-----
 Telefone/fax:----- E-mail:-----
 Banco: ----- Agência: ----- C/C: -----

Obs.: Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter o carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Ipatinga
Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 106/2018

ANEXO III

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.



(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos sub itens do item 7.



Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO 14/2018**, da Câmara Municipal de Ipatinga – MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome Completo do Declarante

*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 106/2018

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, **PREGÃO 14/2018**, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.





Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 106/2018

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO



(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, **PREGÃO 14/2018**, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 106/2018

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. ... /2018



TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA _____.



A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **JADSON HELENO MOREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____, CI: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Pregão nº. 14/2018, Processo Licitação nº. 106/2018, de 30 de agosto de 2018, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 14/2018, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para contratação de empresa especializada em serviços de buffet (coquetel) para atendimento da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e medalha de Mérito Legislativo a ser realizada em 13 de novembro de 2018, no Centro Cultural Usiminas, às 19:30 hs, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



1.2. ESPECIFICAÇÕES DO LANCHE A SER CONTRATADO PARA AS SESSÕES SOLENES:

1.2.1 – ITEM 01: TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO Evento estimado para 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas.

Datas: 13/11

Local e Horário: Centro Cultural Usiminas, às 19:30hs

Entrada: 5.500 salgados

Gourjões de peixe ao molho tártaro

Bolinho de bacalhau

Espetinho de frango

Coxinha de frango com catupiry

Risolis de milho

Quibe

Rolê de palmito frio

Risole de camarão

Supremo de frango

Folhados de filé com alho

Folhados de abacaxi com bacon

Folhados de alho poró

Tortilhas de damasco

Trouxinhas de fios de ovos com bacon

Ilha de petiscos:

5 tábuas Frios

Espetinho queijo provolone, peito de peru e azeitona recheada c/ pimentão

Espetinho de salaminho, tomate cereja e manjericão

Ovo de codorna com ervas finas

Sobremesa: 1650 UNIDADES

Trufas (as trufas deverão estar em forminhas para doces finos em papel e tela)

Obs. A quantidade estimada é de 10 unidades de salgados e 03 unidades de bombom por pessoa.

Bebidas Incluídas:

- Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã e mamão com laranja e manjericão), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 400ml por pessoa;

- Refrigerante, de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 400ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;

- Água mineral de boa procedência, com gás e sem gás, servida em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa;

- Água saborizada (uva, morango e gelo / laranja, hortelã e gelo)



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



Utensílios incluídos:

- Jarras de aço inox de alto padrão para suco, refrigerante, água;
- Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior;
- Vasilhames para serviço de mesa em inox;
- Talheres em aço inox de alto padrão;
- Taças (para refrigerante, sucos e água mineral);
- Suporte para bombons
- Guardanapos de papel.

Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.

SERVIÇO:

- Garçons – Escala de 01 garçom para cada 25 pessoas, ou seja (20) (vinte) garçons para atender ao evento, cujo público estimado é de 550 pessoas.
- Transporte dos produtos por conta do fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

- 3.1.1. Fica a CONTRATADA condicionada a utilizar gordura hidrogenada ou outro produto de qualidade superior no processo de fritura dos alimentos.
- 3.1.2. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento.
- 3.1.3. Toda a equipe de trabalho, garçons, maitrê e copeiros devem se apresentar uniformizados, com aparência impecável.
- 3.1.4. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada.
- 3.1.5. Deverá deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.
- 3.1.6. Recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos.
- 3.1.7. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante.
- 3.1.8. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- 3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.
- 3.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo.
- 3.1.11. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela contratante.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



3.1.12. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.13. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços.

3.1.14. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

3.1.15. Providenciar momento de degustação à Contratante, para que seja analisada a qualidade dos seus serviços e suas instalações. O momento de degustação será agendado com os gestores do contrato e acontecerá nas instalações da empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Orientar a contratada quanto a melhor maneira da realização dos serviços.

3.2.2. Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.

3.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados.

3.2.4. Emitir nota de empenho a favor da Contratada;

3.2.5. Realizar o pagamento dos serviços previstos, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato será administrado pela Gerente da Integração com a Comunidade: servidora Maria de Lourdes Vaz da Costa, Fiscal do Contrato: servidor Miryan Santos Rezende Nunes e suplente João Paulo Leal Meireles.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. De vigência

6.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2018.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



6.2. Dos serviços

6.2.1. A estrutura do buffet - organização das mesas, aparadores, utensílios, dentre outros - deve estar pronta 30 minutos antes do horário determinado para servir.

CLAUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DATA DO EVENTO

7.1. A sessão de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Medalha do Mérito Legislativo

Data: 13 de novembro de 2018

Local e horário: Centro Cultural Usiminas, às 19:30 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	<p>TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO Evento *Estimado para 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas. Data: 13/11/2018 Local e Horário: Centro Cultural Usiminas, às 19:30 horas Entrada: 5.500 salgados Gourjões de peixe ao molho tártaro Bolinho de bacalhau Espetinho de frango Coxinha de frango com catupiry Risolis de milho Quibe Rolê de palmito frio Risole de camarão Supremo de frango Folhados de filé com alho Folhados de abacaxi com bacon Folhados de alho poró Tortilhas de damasco Trouxinhas de fios de ovos com bacon <u>Illa de petiscos:</u> 5 tábuas Frios Espetinho queijo provolone, peito de peru e azeitona recheada c/ pimentão Espetinho de salaminho, tomate cereja e manjeriçao Ovo de codorna com ervas finas</p>	



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



<p><u>Sobremesa: 1650 UNIDADES</u> Trufas (as trufas deverão estar em forminhas para doces finos em papel e tela) Obs. A quantidade estimada é de 10 unidades de salgados e 03 unidades de bombom por pessoa.</p> <p><u>Bebidas Incluídas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Suco natural de frutas de sabores variados (abacaxi com hortelã e mamão com laranja e manjeriço), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 400ml por pessoa;- Refrigerante, de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 400ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;- Água mineral de boa procedência, com gás e sem gás, servida em jarra de vidro sendo aproximadamente 200ml por pessoa;- Água saborizada (uva, morango e gelo / laranja, hortelã e gelo) <p><u>Utensílios incluídos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Jarras de aço inox de alto padrão para suco, refrigerante, água;- Bandejas de aço inox 104, polido ou de padrão superior;- Vasilhames para serviço de mesa em inox;- Talheres em aço inox de alto padrão;- Pratos de porcelana de 1ª qualidade para servir o bolo;- Taças (para refrigerante, sucos e água mineral);- Suporte para bombons- Guardanapos de papel. <p>Todo material usado pelo buffet deverá ser esterilizado com álcool antes do evento.</p> <p><u>SERVIÇO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Garçons – Escala de 01 garçom para cada 25 pessoas, ou seja (20) (vinte) garçons para atender ao evento, cujo público estimado é de 550 pessoas.- Transporte dos produtos por conta do fornecedor.	
Valor Total	

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 10.101.00.01.031.0001.2.003.339039200000 – Festividades e Homenagens, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



CLÁUSULA DÉCIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal/fatura, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Integração com a Comunidade..

10.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

10.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

11.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

11.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



12.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- 6% (seis por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Almoxarifado e Patrimônio e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

15.1. As penalidades previstas nas cláusulas décima terceira e décima quarta não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

15.1.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- greve generalizada dos empregados da Contratada;
- interrupção dos meios normais de transportes;
- acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011
Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: 3829-1243



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

17.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, _____ de _____ de 2018.

Jadson Heleno Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha